



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.  
Universidade Estadual do Ceará – UECE  
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 36 / 2020

CADASTRO DE ESTUDANTES DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP

A Reitora Pro Tempore da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará que apresentam o perfil requerido pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

**1. DO OBJETIVO**

Criar um banco de cadastro de estudantes que pertençam a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011), que servirá de base para a indicação de bolsistas nos diversos programas de bolsas da UECE, com bolsas financiadas através dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

**3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. Poderão inscrever-se os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre:
- I. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo per capita, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);
- 3.2. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o



Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

- 3.3. Não poderão se inscrever e nem se submeter ao processo seletivo, os(as) estudantes:
- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Universidade pública ou privada;
  - II. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício;

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições terão início às 00h00 do dia 10 de novembro de 2020 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2020.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), através do uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.
- 4.3. Deve-se digitalizar e enviar os documentos no ato da inscrição pela internet, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI) em um arquivo único com tamanho máximo de 500kB.
- 4.4. Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar o Departamento de Assistência Estudantil da PRAE e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, através, exclusivamente, dos respectivos emails, descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br
FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br

- 4.5. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.6. Para efeito de comprovação de água, energia, deficiência, doença e/ou aluguel, estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses, cujo titular dos comprovantes deve ser o(a) estudante e/ou membro no núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de água e/ou energia, deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de água e/ou energia (Anexo I), devidamente assinada com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público.

#### 5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

- 5.1. O processo constará de duas etapas:





- I. Primeira etapa - Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;
  - II. Segunda etapa - Realização de entrevista: aplicada apenas aos(as) estudantes que sejam avaliados(as) como necessário esclarecimento de informações. Nestes casos os(as) estudantes convocados(as) deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista, a ser realizada pela plataforma *Google Hangouts*.
- 5.2. Os convites eletrônicos para a realização das entrevistas via *Google Hangouts* serão enviados aos emails institucionais na data e horário marcado, informado no resultado da análise documental.
  - 5.3. O(a) estudante deverá estar *on-line* no seu email institucional na data e horário marcado para entrevista.
  - 5.4. O(a) estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendado será considerado(a) desistente do processo seletivo.
  - 5.5. Uma tabela com o dia e horário, respectivamente, de cada entrevista será divulgado na página eletrônica da UECE, e enviada para os emails institucionais dos inscritos no CadFECOP 2021.

## **6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**

- 6.1. O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
  - I. Lançamento da Chamada Pública: 09 de novembro de 2020;
  - II. Período de inscrição: 10 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020;
  - III. Análise da documentação apresentada: 07 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020;
  - IV. Divulgação do resultado da análise: 05 de janeiro de 2021;
  - V. Realização das entrevistas (ajustes da documentação): 07 a 15 de janeiro de 2021;
  - VI. Divulgação do resultado final: 20 de janeiro de 2021;
  - VII. Prazo para interposição de recursos: 21 de janeiro de 2021;
  - VIII. Resultado final após recursos: 26 de janeiro de 2021;

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 21 de janeiro de 2021. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e scanear o Formulário de Recurso (Anexo II) e enviar para o email institucional da sua respectiva unidade administrativa, conforme descritos na tabela do item 4.4, contendo no assunto do email "Formulário para interposição de recurso contra o resultado final do CadFECOP."
- 7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 8.1 e 8.2 não serão avaliados.
- 7.5. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

